

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/DPE/2026

PROCESSO DPE 1719/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXX/XXXX**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 919, Centro Executivo Rio Branco, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-205, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.676/0001-17, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em face do Pregão Eletrônico nº 5/DPE/2026, da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos por item, sujeitando-se as partes ao edital, às determinações da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e das Resolução CSDPESC nº 136, de 3 de outubro de 2025; com aplicação subsidiária do Decreto estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, além das cláusulas e das condições que seguem.

EMPRESA VENCEDORA: **xxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Bairro **xxxxx**, Cidade **xxxxx/SC** – CEP: **xx.xxx-xxx**; telefone fixo **(xx) xxxx-xxxx**, endereço de e-mail **xxxxxxxxxxxxx**; doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato legalmente representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxx.XXX.xxx-XX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente registro de preços para futura e eventual aquisição eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições do edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ata.

Parágrafo único. São partes integrantes da presente ata de registro de preços o edital, com os respectivos anexos, e a proposta da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se vincula ao edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a

FORNECEDORA à Lei federal nº 14.133, de 2021; à Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la; e, subsidiariamente, ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Eventuais casos omissos não resolvidos pela legislação anteriormente mencionada serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato da Autorização de Fornecimento (AF) ou do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial.

Parágrafo primeiro. A entrega deverá ser realizada, durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h), salvo em situações excepcionais, mediante prévio agendamento com a Gerência de Apoio Judiciário, no Almoarifado Central, na Sede e nos Núcleos Regionais, cujos endereços estão descritos no Anexo I-A, conforme solicitações.

Parágrafo segundo. Na hipótese de alteração de endereço, a **CONTRATADA** deverá manter as condições da entrega dos materiais, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a classificação no pregão eletrônico.

| Item | Marca | Produto - características mínimas | Qtde. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 (livre concorrência) | | GELADEIRA FROST FREE - <u>Cor</u> : Branca; - <u>Capacidade mínima</u> : 300 litros; - <u>Medidas</u> : 1,53cm de altura, 61cm de largura e 69cm de profundidade, serão aceitas variações no tamanho de 05% (cinco por cento); - <u>Tensão</u> 220v; - Selo Procel: classe A. | 38 | | |
| 2 (exclusivo ME/EPP) | | GELADEIRA FROST FREE - <u>Cor</u> : Branca; - <u>Capacidade mínima</u> : 300 litros; - <u>Medidas</u> : 1,53cm de altura, 61cm de largura e 69cm de profundidade, serão aceitas variações no tamanho de 05% (cinco por cento); | 12 | | |

| | | | | | |
|------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none"> - <u>Tensão</u> 220v; - Selo Procel: classe A. | | | |
| 3 | | <p>MICRO-ONDAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Cor</u>: Branca; - <u>Capacidade</u>: 30 litros; - <u>Medidas</u>: 30cm de altura, 53cm de largura e 42cm de profundidade, serão aceitas variações no tamanho de 05% (cinco por cento); - <u>Tensão</u> 220v; - Selo Procel: classe A. | 50 | | |
| 4 (livre concorrência) | | <p>FRIGOBAR</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Cor</u>: Branca - <u>Capacidade</u>: 117 litros; - <u>Medidas</u>: 48cm de largura, 86cm de altura e 51cm de profundidade, serão aceitas variações no tamanho de 05% (cinco por cento); - <u>Tensão</u> 220v; - Selo Procel: classe A. | 150 | | |
| 5 (exclusivo ME/EPP) | | <p>FRIGOBAR</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Cor</u>: Branca - <u>Capacidade</u>: 117 litros; - <u>Medidas</u>: 48cm de largura, 86cm de altura e 51cm de profundidade, serão aceitas variações no tamanho de 05% (cinco por cento); - <u>Tensão</u> 220v; - Selo Procel: classe A. | 50 | | |
| 6 | | <p>SMART TV 4K 50 POLEGADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Tela</u>: Tamanho da tela em diagonal 50 polegadas; tipo de Tela LED; Resolução de Tela 4K; Formato de Tela 16:09; - <u>Conexões</u>: porta USB Em quantidade igual ou superior a 1 porta; porta HDMI em quantidade igual ou superior a 2 portas; porta LAN em quantidade igual ou superior a 1 porta; - <u>Closed Caption</u>: transmissão de Imagens com legendas; SAP Deve possuir a função SAP (som original / dublado); - <u>Wi-Fi</u>: deve possuir Wi-Fi integrado; - <u>Imagem TV Digital</u>: deverá estar preparada para receber imagem | 30 | | |

| | | | | | |
|---|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| | | <p>digital com conversor ou receptor de TV digital integrado;</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Timer</u>: deve possuir timer de desligamento automático para definir tempos pré-determinados; - <u>Internet</u>: deve permitir acesso à internet; - <u>Áudio</u>: deve possuir saída de áudio digital. - <u>Acessórios</u>: Cabo de energia padrão NBR14136; Controle remoto; deve acompanhar controle remoto compatível com o televisor. - <u>Tensão</u> 220v ou bivolt automático; - Selo Procel: classe A. | | | |
| 7 | | <p>SmartTV HD 24 polegadas</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Tela</u>: Tamanho da tela em diagonal 24 polegadas; tipo de Tela LED; Resolução de Tela HD; Formato de Tela 16:09; - <u>Conexões</u>: porta USB em quantidade igual ou superior a 1 porta; porta HDMI Em quantidade igual ou superior a 2 portas; porta LAN em quantidade igual ou superior a 1 porta; - <u>Closed Caption</u>: transmissão de Imagens com legendas; SAP Deve possuir a função SAP (som original / dublado); - <u>Wi-Fi</u>: deve possuir Wi-Fi integrado; - <u>Imagem TV Digital</u>: deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de tv digital integrado; - <u>Timer</u>: deve possuir timer de desligamento automático para definir tempos pré-determinados; - <u>Internet</u>: deve permitir acesso à internet; - <u>Áudio</u>: deve possuir saída de áudio digital. - <u>Acessórios</u>: Cabo de energia padrão NBR14136; Controle remoto; deve acompanhar controle remoto compatível com o televisor; - <u>Tensão</u> 220v ou bivolt automático; | 20 | | |

| | | | | | |
|---|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
| | | - Selo Procel: classe A. | | | |
| 8 | | <p>SmartTV HD 32 polegadas</p> <p>- <u>Tela</u>: Tamanho da tela em diagonal 32 polegadas; tipo de Tela LED; Resolução de Tela HD; Formato de Tela 16:09;</p> <p>- <u>Conexões</u>: porta USB Em quantidade igual ou superior a 1 porta; porta HDMI em quantidade igual ou superior a 2 portas; porta LAN em quantidade igual ou superior a 1 porta;</p> <p>- <u>Closed Caption</u>: transmissão de Imagens com legendas; SAP Deve possuir a função SAP (som original / dublado);</p> <p>- <u>Wi-Fi</u>: deve possuir Wi-Fi integrado;</p> <p>- <u>Imagem TV Digital</u>: deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de tv digital integrado;</p> <p>- <u>Timer</u>: deve possuir timer de desligamento automático para definir tempos pré-determinados;</p> <p>- <u>Internet</u>: deve permitir acesso à internet;</p> <p>- <u>Áudio</u>: deve possuir saída de áudio digital.</p> <p>- <u>Acessórios</u>: Cabo de energia padrão NBR14136; Controle remoto; deve acompanhar controle remoto compatível com o televisor;</p> <p>- <u>Tensão</u> 220v ou bivolt automático;</p> <p>- Selo Procel: classe A.</p> | 15 | | |
| 9 | | <p>SMART TV 4K 65 POLEGADAS</p> <p>- <u>Tela</u>: Tamanho da tela em diagonal 65 polegadas; tipo de Tela LED; Resolução de Tela 4K; Formato de Tela 16:09;</p> <p>- <u>Conexões</u>: porta USB em quantidade igual ou superior a 1 porta; porta HDMI Em quantidade igual ou superior a 2 portas; porta LAN em quantidade igual ou superior a 1 porta;</p> <p>- <u>Closed Caption</u>: transmissão de Imagens com legendas; SAP Deve</p> | 15 | | |

| | | | | |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| | <p>possuir a função SAP (som original / dublado);</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Wi-Fi</u>: deve possuir Wi-Fi integrado; - <u>Imagem TV Digital</u>: deverá estar preparada para receber imagem digital com conversor ou receptor de TV digital integrado; - <u>Timer</u>: deve possuir timer de desligamento automático para definir tempos pré-determinados; - <u>Internet</u>: deve permitir acesso à internet; - <u>Áudio</u>: deve possuir saída de áudio digital. - <u>Acessórios</u>: Cabo de energia padrão NBR14136; Controle remoto; deve acompanhar controle remoto compatível com o televisor. - <u>Tensão</u> 220v ou bivolt automático. - Selo Procel: classe A. | | | |
| TOTAL | | | | |

Valor total do objeto: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo primeiro. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por meio do Mapa de Formação do Preço Médio de Referência em 18.5.2026.

Parágrafo segundo. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo terceiro. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência da ata.

Parágrafo quarto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo quinto. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

Parágrafo sexto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicadas pela **FORNECEDORA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico e da ata de registro de preços.

Parágrafo oitavo. A **FORNECEDORA** deve indicar o número da conta bancária e da agência acompanhadas do dígito verificador, conforme “ANEXO VI – INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO”, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Parágrafo nono. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da **FORNECEDORA** os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

Parágrafo décimo. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **FORNECEDORA** a emissão da nota fiscal com base nas regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo décimo primeiro. A liquidação e a liberação do pagamento estão condicionadas ao previsto no item 22 “**DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**” do edital e mediante a apresentação de certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa; de certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e de certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento das eventuais contratações correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

| | |
|---------------------------|---------------------------|
| Fonte: 1.500.100 | Fonte: 1.500.100 |
| Subação: 12522 | Subação: 12522 |
| Natureza: 44.90.52 | Natureza: 44.90.52 |
| Subelemento: 12 | Subelemento: 33 |

Parágrafo único. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária do Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário, nas condições previstas no edital, e desde que cumpridas as obrigações e as exigências contidas no instrumento convocatório e anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

A **FORNECEDORA** deverá oferecer garantia dos produtos, conforme abaixo, e nas condições previstas no item 10 do termo de referência:

- (i) Deverá ser oferecido prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, o qual iniciar-se-á com a assinatura do Termo de Recebimento pela **CONTRATANTE**;
- (ii) A garantia deve ser fornecida dentro de um prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado, enquanto o prazo para resolução do problema não deve exceder 10 (dez) dias a contar da abertura do chamado;
- (iii) Desde que justificadamente, a **FORNECEDORA** poderá solicitar a prorrogação do prazo, ficando a critério da **CONTRATANTE** aceitar a justificativa e determinar o novo prazo;
- (iv) Para fins de manutenção da garantia de fábrica relativa aos equipamentos adquiridos no presente certame, a empresa **FORNECEDORA** deverá atender a todos os requisitos prescritos pelo fabricante para a instalação dos equipamentos;
- (v) Durante o prazo de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local da entrega dos produtos;
- (vi) Os custos com a retirada do produto com defeito, com o conserto e com a reinstalação recaem sobre a **FORNECEDORA**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. O aceite pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **FORNECEDORA** por vícios na prestação do serviço, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo terceiro. A **FORNECEDORA** mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços será gerida e fiscalizada com base nas disposições da Resolução CSDPESC nº 93, de 2018, em especial, por meio da:

I – designação de um gestor e de um fiscal de ata de registro de preços, bem como o suplente deste, que desempenharão as atribuições previstas na referida norma, respondendo pela comunicação com o preposto indicado pela **FORNECEDORA**;

II – verificação periódica, por parte da **CONTRATANTE**, durante toda a execução da ata, da manutenção das obrigações e condições assumidas pela **FORNECEDORA**;

III – avaliação da conformidade dos produtos por meio de certificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam nos termos das exigências contidas no edital e anexos, **em especial nos itens 7 a 11 do Termo de Referência (Anexo I)**, bem como na proposta ofertada pela **FORNECEDORA**.

Parágrafo primeiro. A **FORNECEDORA** se obriga a (i) manter, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo reserva de cargos, nos termos da legislação em vigor; (ii) dar fiel execução ao objeto da presente ata; e (iii) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação, atendendo às exigências contidas no edital e anexos.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE** se obriga a (i) realizar o pagamento na forma estipulada nesta Ata, no edital e anexos e (ii) dar fiel execução à presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, estará a **FORNECEDORA** sujeita às seguintes sanções administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

I – advertência;

II – multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do produto/prestação do serviço ou extinção contratual, por culpa da **FORNECEDORA**, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá (i) assegurar à **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo segundo. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **FORNECEDORA**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será realizado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta ata tem início na data da publicação do extrato do instrumento em Diário Oficial, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 2021, hipótese em que as quantidades registradas serão automaticamente renovadas para o período subsequente.

Parágrafo Primeiro. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial, nos termos do Art. 76, § 6º, da Resolução CSPDESC nº 136/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO CANCELAMENTO DA ATA

As alterações desta ata serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021; e a ata será cancelada, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da referida lei.

Parágrafo primeiro. Em caso de cancelamento da ata, a **CONTRATANTE** reterá os créditos da **FORNECEDORA** até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas nesta Ata, no edital e na legislação.

Parágrafo segundo. O cancelamento, em qualquer das hipóteses, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 83 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina não está obrigada a adquirir exclusivamente por

intermédio desta ata, durante o período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATANTE**, por intermédio dos agentes públicos, e a **CONTRATADA**, pelos sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais na Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; em regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula, bem como comprometem-se a exigir o mesmo de terceiros por ela contratados;

III – comprometem-se a notificar a Corregedoria-Geral e a Diretoria de Controle Interno da DPESC qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da execução da presente ata;

IV – declaram que têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula, além de outras, é causa para o cancelamento unilateral da ata, sem prejuízo de cobrança de eventuais perdas e danos, inclusive, danos potenciais, causados à parte inocente, além das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em decorrência do disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da eventual utilização de dados pessoais para emissão de notas de empenho e de ordens bancárias, dentre outros documentos relacionados ao pagamento;

VI – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VII – a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

Parágrafo Primeiro. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) A elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- e) Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;
- f) Optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

- g) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- h) Utilizar de maneira eficiente de recursos naturais como água e energia;
- i) Usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- j) Utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;
- k) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 575/2012

A **FORNECEDORA** declara estar ciente das disposições da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, que criou a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e dispõe sobre sua organização e funcionamento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata de registro de preços.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA – DPESC**

CNPJ: 16.867.676/0001-17

**XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXXXX XXXXXX**

CNPJ: **XX.XXXX.XXXX/XXXX-XX**

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Thiago Burlani Neves

CPF: 003.XXX.100-XX

REPRESENTANTE LEGAL

Xxxxx XXXXXXX XXXXXXX

CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**